



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.252, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 02 (DOIS) ENFERMEIROS (as).

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, a contratar 02 (dois) enfermeiros (as), em caráter temporário, de conformidade com as Leis nº 4.166, de 05.06.2003, Lei Complementar nº 003/2003.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo 1º será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. As despesas decorrentes da contratação citada no art. 1º desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária da Secretaria da Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 1º de dezembro de 2015.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal